



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.549, DE 13 DE JULHO DE 2016 -

“Aprova a Regulamentação da Lei nº 4.674, de 18 de setembro de 2014”.....

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 5, de 2 de janeiro de 2014,

DECRETA:

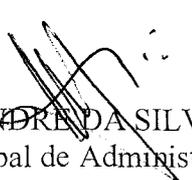
Art. 1º Fica aprovada a **Regulamentação da Lei nº 4.674, de 18 de setembro de 2014**, que dispõe sobre a instituição do Projeto de Apadrinhamento Afetivo no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, nos limites previstos no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de julho de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO AO DECRETO Nº 6.549/2016 -

REGULAMENTAÇÃO

Metodologia de Trabalho

O presente documento tem por finalidade regulamentar a Lei nº 4.674, de 18 de setembro de 2014, que dispõe da instituição do Projeto de Apadrinhamento Afetivo no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos em parceria com entidades de atendimento que mantenham programa de acolhimento institucional e que sejam regularmente registradas e em funcionamento no Município de Pirassununga.

Para efetivação há de sinalizar os procedimentos, atribuições e os resultados esperados.

I - Procedimento

1) Termo de Adesão dos Serviços de Acolhimentos

Assinatura do termo de adesão e integração operacional entre serviço de acolhimento institucional, equipe organizadora da Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SMDH e Poder Judiciário.

2) Divulgação de chamamento e mobilização

Será executada pela SMDH, junto com dirigentes dos serviços de acolhimento, ao qual será utilizado de recursos gráficos e órgãos da mídia.

3) Cadastramento

A equipe organizadora da SMDH cadastrará os candidatos ao apadrinhamento através do preenchimento de uma ficha/cadastro.

O cadastro deverá ser renovado pelos interessados a cada dois anos e a qualquer tempo, independentemente de justificativa, o interessado poderá pedir a exclusão de seu nome do cadastro.

5) Seleção prévia dos candidatos ao apadrinhamento

A equipe organizadora juntamente com o serviço de acolhimento operacionalizará as oficinas de sensibilização dos candidatos à padrinho/madrinha. Após vários encontros nas oficinas onde serão tratados assuntos como: a realidade da vida em abrigos, limites, vínculo e apego, negligência e maus tratos, violência física e psicológica, aspectos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

jurídicos, responsabilidade social do cidadão etc., cada candidato passará por entrevista preliminar junto à equipe técnica do Serviço de Acolhimento.

Desta forma a equipe organizadora e a equipe técnica dos serviços de acolhimento efetuarão a prévia seleção dos candidatos à padrinho/madrinha observados os critérios de afetividade, maturidade, disponibilidade, compromisso, responsabilidade etc., e desde que preenchidos os requisitos elencados no item 6.

Não serão selecionados os candidatos que não preencherem os critérios abaixo destacados.

As oficinas serão realizadas quando houver um numero superior a oito interessados pelo projeto de apadrinhamento.

6) Critérios para padrinhos e madrinhas

a) Idade mínima de 18 anos, respeitando a diferença de 16 anos entre ambos, conforme recomenda o ECA (Art. 42, §3º);

b) Apresentar documentação solicitada;

c) Passar pela entrevista preliminar, a ser realizada pelo Serviço de Acolhimento;

d) Participar das oficinas de sensibilização;

e) Disponibilidade afetiva e apresentar ambiente familiar adequado e receptivo ao apadrinhamento;

f) Não possuir demanda judicial envolvendo criança e adolescente.

g) Não estar inserido no cadastro de adoção de crianças e adolescentes das Varas de Infância e Juventude.

7) Critérios para os afilhados (as):

a) Estar em situação jurídica definida com Destituição do Poder Familiar, ou sendo maior de 05 anos e residindo no SAICA há mais de dois anos.

b) Ter possibilidades remotas ou inexistentes de adoção estando judicialmente autorizada sua inclusão em cadastro de criança ou adolescente apta à possibilidade de apadrinhamento.

8) Oficina de Preparação para os afilhados

Coordenada e organizada pelo Serviço de Acolhimento para as crianças e adolescentes aptos a inserção no projeto de apadrinhamento afetivo, onde serão tratados

  2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

assuntos como: limites, responsabilidade, vínculo e apego, respeito às diferenças, pertencimento, diferença entre apadrinhamento e adoção etc.

9) Operacionalização da ação:

a) Inserção da proposta de Apadrinhamento Afetivo no Plano Atendimento Individual da Criança ou do Adolescente.

b) Aproximação de padrinhos e afilhados organizada e monitorada pelo Serviço de Acolhimento.

c) Autorização de saída dos afilhados pela autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público.

d) Assinatura de “Termo de Compromisso” pelos padrinhos e madrinhas.

10) Avaliação permanente para cada caso:

Feita pelos serviços de acolhimento em parceria com técnicos da VIJ e com a equipe organizadora da SMDH, sempre que necessário.

II) Atribuições dos Participantes

1) Compete a comissão organizadora da SMDH:

a) Organizar e operacionalizar as ações gerais do Projeto

b) Realizar a divulgação

c) Realizar o cadastramento das pessoas interessadas em apadrinhar.

2) Compete a padrinhos e madrinhas:

a) Prestar assistência moral, afetiva e educacional ao afilhado(a), integrando-o(a) em seu convívio gradativamente, completando o trabalho institucional;

b) Esclarecer sempre que necessário o objetivo do apadrinhamento evitando a ilusão sempre presente de adoção;

c) Cumprir com os combinados preestabelecidos com o serviço de acolhimento e o afilhado(a) como visitas, horários e compromissos;

d) Em caso de desligamento do afilhado(a), acompanhá-lo e apoiá-lo em sua vida fora do abrigo.

e) Cumprir com os demais compromissos firmados por ocasião do apadrinhamento da criança ou adolescente selecionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3) Compete ao serviço de Acolhimento:

- a) Encaminhar os candidatos interessados ao cadastramento;
- b) Juntamente com a equipe organizadora da SMDH, organizar e preparar os encontros com os candidatos a apadrinhamento;
- c) Preparar e orientar as crianças e adolescentes para sua relação com os padrinhos e madrinhas;
- d) Acompanhar o processo de apadrinhamento enquanto o afilhado(a) estiver na instituição;
- e) Informar ao Juízo da Vara da Infância e Juventude quaisquer eventuais inadequações de atitudes dos padrinhos e madrinhas e afilhados(as);
- f) Avaliar o processo de apadrinhamento juntamente com os parceiros envolvidos.

4) Compete à Autoridade Judiciária:

- a) Autorizar a saída dos afilhados(as) com seus padrinhos e madrinhas, ouvido o Ministério Público;
- b) Autorizar as viagens dos afilhados(as) com seus padrinhos e madrinhas para outras cidades e Estados, ouvido o Ministério Público;
- c) Atuar, em observância as suas atribuições, em todos os procedimentos de habilitação de padrinhos e madrinhas e de autorização de inclusão no programa de criança ou adolescente;
- d) Apoiar o programa, zelando pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

III) Resultados Esperados

- a) Crianças e adolescentes com auto-estima desenvolvida, mais seguras em seus relacionamentos sociais e afetivos, conscientes de sua cidadania, exercendo sua crítica e participação nas decisões de mudança da sociedade;
- b) Adolescentes com referenciais concretos de afeto para sua vida pós 18 anos e/ou saída dos abrigos;
- c) Adultos mais conscientes da importância da troca afetiva com seus afilhados dando uma nova dimensão às contribuições solidárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha Cadastral - Apadrinhamento Afetivo

Nome:

Endereço:

nº:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefones de contato:

(residencial)

(celular)

(recado)

Idade:

Residência: () própria () aluguel () cedida () financiada

Outros:

Quantas pessoas residem na casa?

Reside a mais de 02 anos no município? () SIM () NÃO

Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Amasiado(a) () Viúvo(a)

Há concordância no cônjuge/companheiro(a)? () SIM () NÃO

Tem filhos? () SIM () NÃO Idade(s):

Em caso afirmativo: frequenta escola regularmente? () SIM () NÃO

Profissão:

Local de trabalho:

Telefone:

Tempo de serviço nesta empresa:

Renda familiar aproximada:

() 1 a 2 salários mínimos

() 3 a 4 salários mínimos

() 5 salários mínimos ou mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quando houver cônjuge/companheiro

Nome:

Idade:

Profissão:

Local de trabalho:

Telefone:

Tempo de serviço nesta empresa:

Tem ou já teve contato/experiência com crianças/adolescentes?

Quais são suas expectativas com relação ao Projeto de Apadrinhamento Afetivo?

Como soube do Projeto de Apadrinhamento Afetivo?

Tem relação de parentesco com alguma criança/adolescente acolhido?

() SIM

() NÃO

Quais são as atividades de lazer realizadas nos finais de semana?

O que o motivou a ser padrinho/madrinha afetivo?

Tem alguma preferência para apadrinhar (sexo, faixa etária)?

Faz parte do cadastro de adoção do JIJ?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Documentos Anexos

- Xerox da Carteira de Identidade;
- Xerox do CPF;
- Xerox da carteira de identidade do companheiro(a);
- Comprovante de Residência;
- Xerox do Comprovante de Renda;
- Folha corrigida Judicial (obtida no Foro de sua Cidade);
- Negativa Criminal (obtida no Foro de sua Cidade);
- Atestados médicos comprovando saúde física e mental;
- Atestado de Idoneidade moral;
- Fotografia recente;
- Para Casais: Declaração de Concordância do companheiro(a).

Declaro estar ciente dos compromissos estabelecidos e ter recebido cópia das Normas Gerais deste Programa.

Pirassununga/SP, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

7